



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Senador Paulo Paim)



Reconhece o sítio arqueológico Cais do Valongo da região portuária no Município do Rio de Janeiro como Patrimônio da História e Cultura Afro-Brasileira essencial à formação da identidade nacional e estabelece diretrizes para a sua especial proteção em decorrência do título de Patrimônio Mundial da Humanidade pela UNESCO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei reconhece o sítio arqueológico da região do Cais do Valongo e sua zona de amortecimento, no Município do Rio de Janeiro, em decorrência do recebimento do título de Patrimônio Histórico da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), como patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro essencial para a formação da identidade nacional, devendo ser protegido pelo Poder Público, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o órgão de proteção do patrimônio histórico-cultural da União deverá observar as seguintes diretrizes:

I - realizar consultas públicas às entidades da sociedade civil de defesa dos direitos da população negra para execução de projetos na área, observada as normas e diretrizes de proteção e preservação do patrimônio material e imaterial;



II - orientar tais projetos por meio de análises técnicas de especialistas na proteção de patrimônio histórico e arqueológico decorrentes da diáspora africana em razão do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas;

III - cumprir as diretrizes do Comitê do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) para que o patrimônio arqueológico e imaterial dialogue com outras iniciativas internacionais de justiça de transição em razão do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas do continente africano;

IV - coordenar junto ao Município do Rio de Janeiro as ações de proteção do território onde se localiza o sítio arqueológico previsto no art. 1º;

V – orientar e fomentar ações voltadas à sua conservação e dos imóveis de valor histórico-cultural existentes na zona de amortecimento do sítio arqueológico, integrando-os patrimonialmente em circuito cultural público;

VI - respeitar as manifestações culturais afro-brasileiras em todas as concepções de projetos para aquela região;

VII – assegurar especial espaço de proteção e preservação para os objetos sagrados e patrimônios imateriais das religiões de matriz africana e afro-brasileira;

VIII - valorizar e promover o sítio e sua zona de amortecimento por meio de ações de divulgação de seu valor global excepcional para o público em geral, nacional e internacionalmente;

Art. 3º - Para a devida proteção do sítio arqueológico Cais do Valongo e sua integração com demais imóveis de valor histórico-cultural existentes na sua zona de amortecimento, são fontes de recursos destinados à sua manutenção e custeio, sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, aqueles provenientes:

I – de dotações consignadas no Orçamento da União;

II - de subvenções e doações dos Estados, Municípios e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;



SF/21504.18446-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



III – de transferências voluntárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – de convênios e contratos de prestação de serviços;

V – da aplicação de seus bens e direitos;

VI – de doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

VII – de doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

VIII – de doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais;

IX – de doações voluntárias de particulares.

Art. 4º A Lei 7.998, de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 19-B:

Art. 19-B. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) poderá priorizar projetos de preservação da memória e de promoção da igualdade racial aprovados pelo órgão de proteção do patrimônio histórico e cultural da União como meio de reparação à população afrodescendente em razão do processo de escravização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SF/21504.18446-19



JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho de Políticas Etnorraciais da Defensoria Pública da União (GTPE-DPU), por meio de sua Coordenadora, Dra. Rita Cristina de Oliveira, também integrante da Comissão de Juristas constituída pela Câmara dos Deputados para o aperfeiçoamento de estratégias legislativas de enfrentamento ao racismo¹, solicitou ao Senador Paulo Paim proposição legislativa destinada à proteção do patrimônio histórico-cultural material e imaterial da região do Cais do Valongo, no Município do Rio de Janeiro, com base nas seguintes razões e fundamentos.

A Conferência de Durban, como ficou conhecida, também destacou a importância dos países que se beneficiaram da escravidão negra reconhecerem as contribuições culturais, econômicas e científicas dos descendentes de africanos e admitirem a persistência da discriminação racial ainda nos dias atuais.

O Rio de Janeiro, pela área portuária conhecida como Cais do Valongo, foi a porta de entrada de 60% dos 4 milhões de africanos escravizados que foram trazidos ao Brasil ao longo de quase quatro séculos de tráfico transatlântico, cerca de um milhão desembarcados na cidade, servindo ainda como maior porto distribuidor de pessoas escravizadas para outros estados do Brasil e para a América Latina, o que segundo pesquisadores lhe confere o título de **maior porto escravagista da história da humanidade e o segundo maior porto de origem de navios negreiros depois de Liverpool na Inglaterra.**²

¹ Ato da Presidência da Câmara de 17/12/2020.

² GURAN, Milton (Organização). *Roteiro da Herança Africana no Rio de Janeiro*. Ed. Casa da Palavra, 1ed, Rio de Janeiro, 2018.



Em razão disso, o Estado brasileiro tem inequívoca responsabilidade, internacional inclusive, de ser protagonista em processos de justiça global e de transição para reparação histórica e cultural à população negra

Sobre a importância do patrimônio arqueológico do Cais do Valongo em sua dimensão material e imaterial, a arqueóloga Rosana Najjar³, descreveu ao GTPE/DPU:

A arqueologia foi a pedra de toque para o desvelamento, em vários sentidos, do Cais do Valongo do século XXI, como ciência que estuda a trajetória da Humanidade através da sua cultura material confeccionada ou apropriada pelo homem, e a diversidade existente entre culturas reflete diretamente na cultura material de cada uma delas. Sendo assim, os objetos arqueológicos têm diferentes formas e funções - de uso prático e simbólico.

Ainda segundo a arqueóloga, as diferenças são características da trajetória cultural da humanidade, e sua atenta e minuciosa observação permite ao arqueólogo, a partir de sólidas bases teórico-metodológicas, produzir conhecimento sobre o passado e apresentá-lo às sociedades atuais. Entretanto, engana-se quem pensa que a Arqueologia se limita a desvelar a materialidade das coisas ou que magicamente transporta o passado para o presente. O passado passou e não volta mais, o papel da Arqueologia é o de interpretar, a partir de um olhar atual, o contexto dos vestígios de um passado fragmentado e, conseqüentemente, sempre incompleto. Podemos afirmar, portanto, que a Arqueologia estuda e constrói uma versão atual da trajetória da humanidade a partir da observação do contexto dos artefatos estudados, desvelando seus aspectos materiais como também os imateriais. Sendo assim, torna-se fundamental a participação da comunidade nos processos de pesquisa, difusão e preservação do Patrimônio Arqueológico.

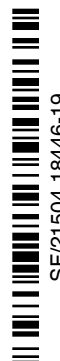
³ Rosana Najjar integrou o Comitê Científico que elaborou o dossiê da candidatura do Cais do Valongo a PMH/UNESCO



O sítio arqueológico Cais do Valongo, através da pesquisa arqueológica e da legislação de preservação do Patrimônio Arqueológico vigente, passou pelo processo de “redescoberta” e “ressignificação”. Sua pesquisa mostrou o desafio que é olhar o urbano através da Arqueologia; o desafio de exercer a interdisciplinaridade entre Arqueologia, História, Urbanismo dentre outros campos de conhecimento, e o desafio de preservar o Patrimônio Cultural edificado e arqueológico, sua inserção na paisagem, ressignificando o urbano e, sobretudo, os que o habitam.

O Cais do Valongo do século XXI representa o conjunto ímpar de vestígios arqueológicos móveis (artefatos dos que ali conviviam) e imóveis (o cais propriamente dito), em um contexto surpreendentemente pouco perturbado pelas sucessivas transformações da região no decorrer do tempo, nunca esquecendo que as transformações ali ocorridas tiveram o objetivo de apagar da memória a sua materialidade e, com ela, toda a terrível história do tráfico e comércio de africanos escravizados.

A pesquisa realizada pela arqueóloga Profa. Dra. Tania Andrade Lima (Museu Nacional/UFRJ) trouxe para a atualidade testemunhos contundentes do cais e uma coleção de mais de 500 mil peças, acervo considerado como excepcional, particularmente pela quantidade, variedade e concentração de materiais associados à diáspora africana e considerado como a maior coleção de objetos arqueológicos ligados à diáspora africana. Estes artefatos arqueológicos merecem, por si só, atenção especial, por nos permitirem acesso a muitas informações sobre os costumes, à vida cotidiana, ao simbolismo religioso e à resistência dos africanos escravizados ao sistema que lhes era imposto. A importância do sítio arqueológico Cais do Valongo para a cidade do Rio de Janeiro e para o planeta é inquestionável, tanto é que o sítio foi cadastrado como Patrimônio Arqueológico Brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN em 2011 (Lei 3924/61) e elevado a Patrimônio Mundial pela Unesco em 2017.



SF/21504.18446-19



Nesse sentido, o Antropólogo Milton Guran, que atuou como membro do Comitê Científico Internacional do Projeto Rota do Escravo da Unesco e consultor do IPHAN para coordenar a elaboração do dossiê⁴ de candidatura do Sítio Arqueológico Cais do Valongo a Patrimônio Mundial, descreveu o processo de submissão e aprovação:

“Apresentada à Unesco em 2014, essa candidatura foi, sem dúvida, o mais importante ato do Estado brasileiro, no plano internacional, a favor da matriz africana do país desde que o presidente Luís Inácio Lula da Silva pediu desculpas à África na ilha de Gorée, no Senegal, em 2005. Assim sendo, pode ser entendida como um gesto de reparação face à dívida do país com sua população de matriz africana.

No plano interno, a candidatura sinalizou a intenção do estado brasileiro de dar seguimento a uma política de reconhecimento da importância do aporte dos africanos e de seus descendentes na constituição da nação brasileira e, conseqüentemente, prosseguir na implementação de políticas de inclusão social e de reparação. No plano externo, a candidatura tinha ainda o objetivo de dar um protagonismo de primeira grandeza ao Brasil nos debates inerentes à Década Internacional de Afrodescendentes, estabelecida pela ONU para 2015-2024, na sua condição de segunda maior população nacional negra no mundo.”⁵

Por tudo isso, o Cais do Valongo foi reconhecido pelo Comitê do Patrimônio Mundial como sítio de memória sensível, ou como enuncia a Historiadora Mônica Lima⁶, um local que representa a dor extrema de uma situação que a humanidade não aceita que torne a se repetir. Assim como Auschwitz, o Cais do Valongo equivale a um local sagrado pelo respeito às vítimas que por ali transitaram

⁴ <https://whc.unesco.org/en/list/1548/>

⁵ Audiência Pública para os Equipamentos de Cultura Afro-Brasileira na Região do Porto da Cidade do Rio de Janeiro, 12/06/2018, Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.

⁶ https://www.outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/657/pdf



e pereceram em razão do cruel processo de escravização africana em escala mercantil.

Ainda segundo Milton Guran⁷:

“A candidatura a Patrimônio Mundial da Humanidade se construiu pela “Carta do Valongo”, de junho de 2011, que traz as assinaturas da Profª Tânia Andrade Lima, coordenadora da pesquisa arqueológica, e de representantes da Fundação Cultural Palmares, CEDINE, CEPPIR (Município do Rio de Janeiro), Instituto dos Pretos Novos e Museu Nacional/UFRJ. Poucos meses depois, por iniciativa do movimento negro organizado, de entidades ligadas à cultura afro e por meio de audiências públicas realizadas pelo COMDEDINE, a Prefeitura foi instada a envolver a sociedade civil na gestão da Zona Portuária e do Valongo, o que aconteceu com a criação do Grupo de Trabalho Curatorial do Sítio Arqueológico Cais do Valongo através do Decreto 34.803/2011, uma vitória do movimento negro e da sociedade civil.

Neste mesmo decreto foi criado o Circuito Histórico e Arqueológico de Celebração da Herança Africana, com forte protagonismo do IRPH. Este Grupo de Trabalho Curatorial, em julho de 2012, após debater em profundidade as questões relativas à presença dos afrodescendentes na região, encaminhou à prefeitura do Rio de Janeiro um documento intitulado “Recomendações do Valongo”, listando uma série de propostas e de reivindicações até hoje na maioria não atendidas.

O primeiro passo para a construção da candidatura do Cais do Valongo no âmbito do Projeto Rota do Escravo da UNESCO foi dado com a realização, em 2012, do Seminário Internacional “Herança, identidade e cultura: gestão dos sítios e lugares de memória ligados ao tráfico negreiro e à escravidão”, proposto pelo Projeto Rota do Escravo à Fundação Cultural Palmares, então presidida por Eloi Ferreira. A UNESCO estava empenhada em impulsionar o turismo cultural e o Projeto Rota do Escravo – que por três anos

⁷ Audiência Pública para os Equipamentos de Cultura Afro-Brasileira na Região do Porto da Cidade do Rio de Janeiro, 12/06/2018, Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.



consecutivos viria e apoiar formalmente a proposta da candidatura - oportunidade em que se realçou o potencial do Cais do Valongo no campo de ações de memória ligadas à Diáspora Africana.

A possibilidade de incremento do turismo sensibilizou a administração municipal e ajudou o Embaixador Laudemar Aguiar, então Coordenador de Relações Internacionais da Prefeitura, a conseguir que o município arcasse com os custos da reunião do Comitê Científico Internacional do Projeto Rota do Escravo, efetivada em novembro de 2013.

Na sessão de abertura desta reunião, realizada na Academia Brasileira de Letras, o acadêmico e historiador Alberto da Costa e Silva propôs formalmente a candidatura do Cais do Valongo a Patrimônio Mundial. Nesta ocasião, o Projeto Rota do Escravo fixou uma placa no Cais, assinalando-o como Lugar de Memória da Diáspora Africana, como fez também no Instituto dos Pretos Novos.

Na inauguração do Centro José Bonifácio restaurado – um evento que fez parte da agenda do Comitê Científico Internacional – o então Secretário Municipal de Cultura, Sérgio Sá Leitão, intermediou o encontro entre o Sr. Ali Moussa Iye, diretor da Seção de História e Memória da UNESCO, e o prefeito Eduardo Paes, o qual reconheceu a importância do Valongo e não manifestou oposição à candidatura do bem a Patrimônio Mundial.

Poucos meses depois, o IPHAN e a Prefeitura constituíram o grupo de trabalho para elaboração do dossiê, Coordenado pelo Antropólogo Milton Guran, pela historiadora Mônica Lima, indicada pela Fundação Palmares, pela arqueóloga Rosana Najjar e pelo arquiteto José Pessoa, e apoiado por um corpo de assessores técnicos de alto nível, do qual fizeram parte os especialistas da história da região, Cláudio Honorato e Daniela Yabeta, as arqueólogas Guadalupe Campos, Carolina Guedes e Renata Jardim, os arquitetos Guilherme Meirelles Mattos e Paula Donegá, e o fotógrafo João Maurício Bragança. A estes se somaram Til Pestana, do Centro Lúcio Costa do IPHAN, Pedro Vicente Bittencourt, da Coordenadoria de Relações Internacionais da Prefeitura, Laura di Blasi, Henrique Fonseca e Juliana Oakin, do IRPH, Manoela Ganen, da CDURP. Também foi constituído um



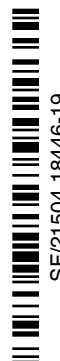
SF/21504.18446-19



Conselho Consultivo, que reuniu acadêmicos, representantes da sociedade civil e da gestão pública. Vale destacar que foi intensa a participação direta de entidades da sociedade civil estabelecidas na região do Porto em todas as decisões centrais do dossiê de candidatura.

Uma candidatura como a do Cais do Valongo implicou negociações de diversas naturezas e em várias arenas, tanto no plano interno quanto internacional. Ademais, a sua tramitação atravessou dois Presidentes da República, cinco Ministros da Cultura, dois prefeitos, dois presidentes do IPHAN, Sra. Jurema Machado, autora da proposta, e Sra. Kátia Borgéa, que concluiu o processo. No que toca à questão administrativa e operacional, a candidatura esteve ligada ao Departamento de Articulação e Fomento do IPHAN, inicialmente dirigido por Sr. Luiz Philippe Torelli e depois Sr. Marcelo Brito. Quando do início do governo do ex-Presidente Michel Temer, a candidatura do Cais do Valongo já era fato consolidado, vindo o título de patrimônio mundial da humanidade a ser concedido em 09 de julho de 2017.”

Cabe lembrar que a força da candidatura e do consequente título obtido se deu pelo reconhecimento da dimensão simbólica do bem face à diáspora africana, pela legitimidade consistente no fato de o bem estar situado em uma região da cidade de tradicional e ininterrupta presença africana, como testemunham outros locais que denunciam esse passado como o Cemitério dos Pretos Novos, destino daqueles que não resistiam às durezas da travessia e ao início da vida como escravizados na cidade; o Quilombo da Pedra do Sal, constituído por descendentes de africanos que migraram para a região portuária no início do século vinte; a casa de João Alabá, famoso sacerdote de religião de matriz africana em cujo terreiro, muito frequentado, atuava Tia Ciata; os locais de encontros de músicos e artistas negros que fizeram nascer o samba como Donga, João da Baiana e Pixinguinha; os ativos sindicatos, como o Sociedade da Resistência de Trabalhadores em Trapiche e Café, de maioria negra, que protagonizaram a primeira grande greve de trabalhadores em 1903; e tantos outros logradouros, personagens, movimentos e fatos históricos que



SF/21504.18446-19



fizeram da região parte fundamental da *Pequena África* na cidade - como nomeou o artista Heitor dos Prazeres.⁸

A isso se soma o fato de o Cais ter diante si o prédio Docas Pedro II, a primeira grande obra civil construída no Império sem mão-de-obra escravizada, realizada sob a direção do primeiro engenheiro negro formado pela Escola Politécnica e intelectual abolicionista André Rebouças. A força simbólica dessa vizinhança, onde o Cais representa a bestial tragédia causada pelo empreendimento colonial e o prédio Docas Pedro II materializa um importante capítulo das lutas de liberdade, contribui de forma expressiva para dar maior densidade e transcendência nacional e internacional ao bem.

E às histórias, vestígios e construções do passado se agrega a tradição viva que dá sentido e mantém acesa a chama que brilha nas rodas de samba e de capoeira, nos tambores e afoxés até os dias de hoje. As trajetórias que dão significado ao Cais do Valongo como patrimônio têm o papel também de lembrar que, assim como toda a beleza e poder da criação, a dor é parte da herança deixada por nossos antepassados africanos. Essa dor que atravessa a memória dos descendentes é reforçada pelo racismo, fez do trauma da escravidão um elemento de base na formação de identidades no pós-abolição.

Assim como o local do longo período de prisão de Nelson Mandela, Robbens Island, preservar e tornar conhecido esse lugar de memória no Brasil não é apenas uma forma de ressaltar o sofrimento e o sentimento de injustiça trazidos pela nossa história, é investir na resistência e nas lutas que se constroem por meio do conhecimento, além de promover um resgate da força das nossas relações com África e passo fundamental de reconhecimento direcionado à reparação e à justiça de transição.

O Cais do Valongo que hoje se visita não é só um sítio arqueológico, ele é um sítio de memória sensível, nele está representado muito mais que o cais,

⁸LIMA,
https://www.outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uma/article/view/657/pdf

Mônica.



nele está contida toda a história da Pequena África e sua relação com a diáspora africana decorrente do crime de lesa humanidade do tráfico transatlântico de pessoas africanas escravizadas. O seu significado é múltiplo e profundo para a população afrodescendente que há séculos ocupou aquela região. Há séculos se sabe do Cais do Valongo, o diferencial de sua redescoberta e exposição neste século, está no trabalho arqueológico que se colocou como o vetor de sua materialização, e ao cumprir esse papel, construiu cenários que se prestam a explicar contextos históricos e ideológicos com potencial de fortalecer as lutas de liberdade e resistência dos indivíduos por eles afetados.

A proteção do sítio arqueológico e seu patrimônio material e imaterial deve compreender um conjunto de ações a serem orientadas e fomentadas pelo Estado brasileiro voltadas à sua conservação e dos imóveis de valor histórico-cultural na zona de amortecimento. Esta proteção também diz respeito à requalificação e promoção do sítio e seu entorno de modo a divulgar o seu valor global excepcional para o público em geral.

Exemplo de tais ações que visam a garantir o processo continuado de conservação e promoção do sítio estão: construção de espaço museológico de magnitude internacional, integrado a iniciativas de reparação, justiça de transição e espacialização de ações de reflexão e memória sobre os efeitos da diáspora africana e o crime de lesa humanidade consistente no tráfico de pessoas africanas escravizadas, já existentes no mundo como o Museu de Liverpool, na Inglaterra, Washington nos Estados Unidos e Joanesburgo na África do Sul; implementação de projeto de sinalização para contextualizar o sítio arqueológico com os diferentes referenciais do complexo do Valongo existentes na área de amortecimento, especialmente em relação à Baía de Guanabara (prevista em dossiê da UNESCO para ser concluída em 2019); melhorar o urbanismo da área e criar um espaço de memória através de um Plano de urbanização do sítio Arqueológico Cais do Valongo e do Circuito Histórico e Arqueológico de Celebração da Herança Africana que garanta um tratamento paisagístico do sítio e da área de amortecimento prevista no dossiê UNESCO.



SF/21504.18446-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



A valorização histórico-cultural da área do Valongo rompe assim com traços persistentes da política de *necromemória*, em larga medida empreendida pelo Estado brasileiro no período pré e pós-abolição, em que uma estética de apagamento e silenciamento foi intensamente manipulada para compor a historiografia e o pensamento social brasileiro.⁹

Com base em todo esse arsenal de evidências da necessidade de proteção específica desse local de memória, que é portador de tamanha expressão de patrimônio histórico e cultural da população negra do Brasil, é que se recomenda fortemente que a presente proposta legislativa seja aprovada pelos ilustres parlamentares, na perspectiva de definir um expressivo marco normativo a respeito da elevada responsabilidade do Estado brasileiro nas políticas de preservação e proteção do Cais do Valongo, na esteira do que dispõe o artigo 216 da Constituição Federal.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

⁹ CAMILO, Vandelir. *Necromemória: reflexões sobre um conceito*. Vol.1. Ed. Vandelir Camilo, e-book.



SF/21504.18446-19